



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ**

**REUNIÃO N.º 19**

**DATA:** 21 de novembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.1 / 5

### 1. Verificação de Quorum

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Alberto Lopes Peres Junior, Almir Ribeiro Russiano, Ivaldo Xavier da Silva, José Wellington de Brito Cavalcanti e Luiz Gonzaga Guedes da Silva, e os **Conselheiros Suplentes:** Nilson Oliveira de Almeida (*em substituição ao Conselheiro Titular Alexandre Santa Cruz Ramos*) e Alexandre Valença Guimarães.

### 2. Justificativas de Falta

**Conselheiros Titulares:** Alexandre Santa Cruz Ramos e Marcílio José Bezerra Cunha.

**Conselheiro Suplente:** Maurício Vieira Maia.

### 3. Aprovação da Súmula da 18ª Reunião Ordinária da CEEMMQ realizada em 31.10.2018

### 4. Ordem do Dia

#### 4.1. Processos para análise e parecer fundamentado:

##### 4.1.1. Comunicação Interna – CI nº 025/2018 – da Divisão de Acervo Técnico – DATE

**Prot.:** 200.089.046/2018 – Cancelamento de ART

**Assunto:** Solicita avaliar possibilidade de delegar à área operacional do Crea-PE o cancelamento de ART cuja atividade tenha sido registrada em duplicidade - **RETIRADO DE PAUTA - FICOU PARA SER DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO AGENDADA PARA O DIA 05/12/2018.**

##### 4.1.2. E-mail encaminhado por Marcelo Cassimiro em 25/10/2018

**Assunto:** Questionamento sobre posição do Crea-PE em notificar o Corpo de Bombeiros pelo não reconhecimento da competência do Engenheiro Mecânico para realizar projetos de prevenção de combate a incêndio

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Solicitamos que seja expedida documentação oficial do Crea-PE, motivada por solicitação desta CEEMMQ, cientificando ao CBMPE da determinação da PL-780/2018 do Confea e salientando que as atribuições profissionais dadas aos engenheiros e tecnólogos são determinadas pelo Confea, e apenas por ele*”.

##### 4.1.3. E-mail da Coordenação do Curso de Engenharia de Controle e Automação – POLI/UPE

**Assunto:** Projeto Pedagógico do antigo e já extinto curso de Engenharia Mecânica-Mecatrônica e problemas com registro no CREA de ex-alunos do curso - **RETIRADO DE PAUTA - FICOU PARA SER DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO, AGENDADA PARA O DIA 05/12/2018.**

##### 4.1.4. Outras Certidões - DEFERIDAS

**Prot.:** 200.091.147/2018 – José Augusto Corrêa do Prado

**Prot.:** 200.091.148/2018 – Luiz Fernando Corrêa do Prado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ**

**REUNIÃO N.º. 19**

**DATA:** 21 de novembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.2 / 5

### 4.1.5. Certidão de Acervo Técnico – CAT

Prot.: 200.090.750/2018 – Paulo Ernani de Souza – **CAT N.º 2220480002/2018 - DEFERIDA**  
Prot.: 200.090.754/2018 – Paulo Ernani de Souza – **CAT N.º 2220480003/2018 - DEFERIDA**  
Prot.: 200.090.756/2018 – Paulo Ernani de Souza – **CAT N.º 2220480004/2018 - DEFERIDA**  
Prot.: 200.090.757/2018 – Paulo Ernani de Souza – **CAT N.º 2220480005/2018 - DEFERIDA**  
Prot.: 200.089.368/2018 – Alberto Cardoso Correia Rêgo Filho – **CAT N.º 2220479045/2018, COLOCADO EM EXIGÊNCIA e encaminhado à CEEE**

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico Almir Ribeiro Russiano, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Alberto Cardoso Correia Rego Filho requereu junto a este Crea-PE Certidão de Acervo Técnico onde constam atividades que são de atribuições profissionais do Engenheiro Mecânico como “manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos equipamentos mecânicos”. Considerando que no atestado apresentado não houve identificação dos profissionais envolvidos na execução do contrato e do detalhamento dos serviços realizados especificando o quantitativo correspondente às atividades desempenhadas, entendo que o profissional deve apresentar um novo atestado no qual sejam descritas as informações citadas acima, em atendimento à Resolução n.º 1.025/2009 do Confea, itens 1.4 e 1.5 do anexo IV, além da elaboração de uma nova ART em substituição à ART PE20170105421 corrigindo a participação de individual para EQUIPE em atendimento à Resolução n.º 1.025/2009 do Confea inciso IV dos artigos 11 e 12”.*

### 4.1.6. Consulta de Atribuições

Prot.: 200.093.283/2018 – Valber Mário da Costa Silva

Prot.: 200.079.950/2018 – Francisco Elcio Gomes de Moura

### 4.1.7. Outras Solicitações – Alteração da Titulação - DEFERIDO

Prot.: 200.078.809/2018 – João Maurício Wanderley

### 4.1.8. Registro de ART Fora de Época – (Registro de Acervo Técnico – RAT) - DEFERIDA

Prot.: 200.093.134/2018 – Gilvan Ramos Coutinho

### 4.1.9. Registro de Empresa – COLOCADO EM EXIGÊNCIA e encaminhado à CEEE

Prot.: 200.092.861/2018 – Pablo dos Santos Rangel 06336499456

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*A empresa requerente atendendo a Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1989, apresentou documentação para lograr seu registro. Outrossim apresentou responsáveis técnicos que atende ao disposto no art. 1.º da Resolução n.º 235/75, do Confea, onde deveria atender ao art. 12 da Resolução n.º 218/73, do Confea. Considerando que as atividades relacionadas estão inseridas no rol de atribuições da engenharia mecânica. Portanto para registro da empresa sugerimos a indicação de engenheiro mecânico como responsável técnico.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ**

**REUNIÃO N.º 19**

**DATA:** 21 de novembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.3 / 5

*Como o profissional possui curso técnico em eletromecânica, encaminhamos para parecer da CEEE”.*

### **4.1.10. Autos de Infração Julgados à Revelia – Pessoa Jurídica**

Auto n.º 9900026983/2018 – BRASCON Gestão Ambiental Ltda

Auto n.º 9900027001/2018 – BRASCON Gestão Ambiental Ltda

Auto n.º 9900029816/2018 – J. Ataíde Alves Eireli - EPP

Auto n.º 9900029820/2018 – J. Ataíde Alves Eireli – EPP

Auto n.º 9900030128/2018 – HID Planejamento Ambiental Ltda

### **4.1.11. Solicitação de Prazo/Defesa - Auto de Infração – Encaminhado a Divisão de Fiscalização para efetuar diligência.**

Auto n.º 10172/2016 – Itani Alves da Silva

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico/Seg. Trabalho Luiz Gonzaga Guedes da Silva, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*O Auto de Infração foi lavrado em 11/03/2016 com base em uma Nota Fiscal emitida em 14/12/2015, tal documento mostra que a autuada prestou serviço de engenharia, mas não comprova que mantém contrato de serviço para manutenção de rotina. Solicito diligência para que seja verificado junto ao MAKRO ATACADISTA se a empresa possui ou possuía na época do auto, contrato de manutenção com autuada*”.

### **4.1.12. Defesa de Auto de Infração - DEFERIDAS**

Auto n.º 10770/2015 – Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda

Auto n.º 10815/2015 – SERVPUMP - Serv. de Manutenção e Inst. de Postos de Combustíveis Ltda - ME

## **5. Comunicações**

### **5.1. Do Coordenador:**

**1. Relatórios da DREC** referentes aos processos analisados e expedidos relativos à registros de profissionais e de pessoas jurídicas, correspondente ao mês de outubro/2018 - APROVADOS;

**2. Comunicação Interna – CI n.º 006/2018**, datada de 31/10/2018, da Comissão de Divulgação – CD  
**Assunto:** Agradecimento;

**3. Ofício Circular n.º 25/2018/CONFEA – Assunto:** Conhecimento sobre processo de averiguação de autenticidade de documentos escolares de Glauber Guedes Remedi – Crea-SP.

**Os membros presentes tomaram conhecimento sobre os assuntos.**

**5.2. Dos Conselheiros:** Não houve.

## **6. Extra Pauta**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ**

**REUNIÃO N.º. 19**

**DATA:** 21 de novembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.4 / 5

### **6.1. Processos para análise e parecer fundamentado:**

**6.1.1. Nulidade de ART** – Análise quanto à possibilidade de nulidade da ART n.º PE20180259922 e quanto à possibilidade de indeferimento do registro da ART n.º PE20180298100, ambas tendo como interessado o profissional Carlos Augusto da Silva – **INDEFERIDA conforme parecer abaixo transcrito e encaminhado a CEEC.**

Prot.: 200.093.692/2018 – Divisão de Acervo Técnico – DATE/CREA-PE

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior, emitiu parecer que contém o seguinte teor: *“Analisando o processo do Eng.º Carlos Augusto da Silva, por solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE/CREA-PE, concluímos que o profissional não tem atribuição para assumir a responsabilidade técnica do serviço descrito na ART PE20180259922. Assim não cabe aceitar a ART PE20180298100, que seria para substituir a anteriormente citada. Assim concluímos pela incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do Engenheiro Carlos Augusto da Silva, indeferindo o registro da ART PE20180298100 e anulando a ART PE20180259922. Solicitamos à fiscalização que proceda à comprovação da execução dos serviços e comunique à esta CEEMMQ”.*

**6.1.2. E-mail do Sr. Petrônio Luiz**, datado de 15/11/2018 – **Assunto:** Consulta de Atribuições

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior, emitiu parecer que contém o seguinte teor: *“Ao estudante de Engenharia Mecânica Petrônio Cabral, informamos que conforme a Resolução 218, do Confea, é atribuição do Engenheiro Mecânico o cálculo de estruturas metálicas, devendo o interessado verificar junto à coordenação do seu curso na UFPE as disciplinas necessárias para obter a qualificação desejada”.*

### **7. Encerramento**

Às 21h30, o **Coordenador Ivaldo Xavier da Silva**, deu por encerrada a presente reunião.

**Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva**  
**Coordenador da CEEMMQ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ**

**REUNIÃO N.º. 19**

**DATA:** 21 de novembro de 2018

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.5 / 5

<i>7. Membros que aprovaram esta Súmula</i>
<b>ALBERTO LOPES PERES JÚNIOR:</b>
<b>LEONARDO DE ALMEIDA XAVIER:</b> LICENCIADO PERÍODO: 15/06/18 A 31/12/18
<b>ALEXANDRE SANTA CRUZ RAMOS:</b>
<b>NILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA:</b>
<b>ALMIR RIBEIRO RUSSIANO:</b>
<b>CASSIO VICTOR DE MELO ALVES:</b>
<b>IVALDO XAVIER DA SILVA:</b>
<b>ALEXANDRE VALENÇA GUIMARÃES:</b>
<b>JOSÉ WELLINGTON DE BRITO CAVALCANTI:</b>
<b>LUIZ GONZAGA GUEDES DA SILVA:</b>
<b>MARCÍLIO JOSÉ BEZERRA CUNHA:</b>
<b>MAURÍCIO VIEIRA MAIA:</b>